



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 14.755, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 78, inciso I, § 1º da Lei nº 2712/2004, conforme especifica. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Periodo	Dias
001	Claudia Luzia C. dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2018 à 29/05/2018	15
002	Fatima Isidoro	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2018	1
003	Graziela Aparecida Alvarenga	Agente Comunitário de Saúde	De 30/05/18 até alta médica	S/P
004	Katiuscia Lopes Luciano	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2018	1
005	Miriam Moura da Silva	Agente Comunitário de Saúde	16/05/2018	1
006	Rodrigo Tavares Fortunato	Agente Comunitário de Saúde	11/05/2018	1
007	Viviana Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2018 à 29/05/2018	15
008	Maurício Ferreira	Agente de Fiscaliz. Municipal	De 22/03/18 até alta médica	S/P
009	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	De 05/03/18 até alta médica	S/P
010	Silvia Helena de Souza	Agente de Saúde-Zoonoses	08/05/2018 à 22/05/2018	15
011	Antônio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	De 31/07/17 até alta médica	S/P
012	Antônio Carlos de Souza	Ajudante Geral	De 29/01/18 até alta médica	S/P
013	Claudete dos Reis Faria	Ajudante Geral	De 28/01/16 até alta médica	S/P
014	Cleuza das Graças Silva	Ajudante Geral	De 02/04/18 até alta médica	S/P
015	Jorge F. de Moraes Filho	Ajudante Geral	De 03/09/11 até alta médica	S/P
016	Lindolfo Buscarato	Ajudante Geral	De 28/02/18 até alta médica	S/P
017	Orivaldo Mustafe	Ajudante Geral	De 22/04/18 até alta médica	S/P
018	Susana André de Souza	Ajudante Geral	De 02/04/18 até alta médica	S/P
019	Fabiola R. Florentino Morgan	Assessor Administrativo	17/05/2018 à 26/05/2018	10
020	Jose Antônio de Souza Blaschi	Assistente Administrativo	De 02/10/17 até alta médica	S/P
021	Monica de F. Jacon Torres	Assistente Administrativo	14/05/2018 à 18/05/2018	5
022	Simone Caetano Proença	Assistente Administrativo	De 01/02/18 até alta médica	S/P
023	Angélica Prado de Souza	Assistente Social	De 29/03/18 à 24/09/18 (LM)	180
024	Angela Cristina Vicente	Aux. Consultório Dentário	De 26/09/13 até alta médica	S/P
025	Carmem L. Blascke da Silva	Aux. Consultório Dentário	De 21/11/17 até alta médica	S/P
026	Flavia Mattos Adomo	Aux. Consultório Dentário	11/05/2018	1
027	Lumena Maria Garcia Pereira	Aux. Consultório Dentário	16/05/2018	1
028	Alessandra A. de Novais Ferreira	Auxiliar de Apoio Operacional	De 09/02/18 até alta médica	S/P
029	Alessandra Maria Alcântara	Auxiliar de Apoio Operacional	De 26/09/13 até alta médica	S/P
030	Andrea Luisa Barreto Inareli	Auxiliar de Apoio Operacional	De 10/05/17 até alta médica	S/P
031	Leticia Martins Callegari	Auxiliar de Apoio Operacional	17/05/2018 à 23/05/2018	7
032	Maria Estela Vergilio Sabia	Auxiliar de Apoio Operacional	De 24/02/15 até alta médica	S/P
033	Neusa Guido De Campos	Auxiliar de Apoio Operacional	De 27/03/18 até alta médica	S/P
034	Nilza de F. Ribeiro Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	De 10/02/17 até alta médica	S/P
035	Regina de Lima G da Rita	Auxiliar de Apoio Operacional	17/05/2018 à 19/05/2018	3
036	Rita Helena Moreira Garbin	Auxiliar de Apoio Operacional	De 26/12/17 à 23/06/18 (LM)	180
037	Rosana A. D. Honório Alvarenga	Auxiliar de Apoio Operacional	De 09/04/18 até alta médica	S/P
038	Rosemeire do Prado Raimundo	Auxiliar de Apoio Operacional	De 08/05/18 até alta médica	S/P
039	Vera Marina Manzoni	Auxiliar de Apoio Operacional	De 02/07/15 até alta médica	S/P
040	Josimara Ester de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	De 03/01/18 à 01/07/18 (LM)	180
041	Marlene Mauricio de S. Gumiero	Auxiliar de Enfermagem	De 23/08/16 até alta médica	S/P
042	Rosana A R Cruz Remédio	Auxiliar de Enfermagem	15/05/2018 à 19/05/2018	5
043	Vanderlei do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	De 01/02/18 até alta médica	S/P
044	Benedita H. Apolinario Oliveira	Auxiliar Desenv. Infantil	09/05/2018	1
045	Marcia B.P Frederico Ferreira	Auxiliar Desenv. Infantil	De 22/03/18 até alta médica	S/P
046	Maria do C. Ferreira Frederico	Auxiliar Desenv. Infantil	16/05/2018	1
047	Regina Sonia de Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	De 12/06/17 até alta médica	S/P
048	Roseli Aparecida da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	02/05/2018 à 16/05/2018	15
049	Roseni Ribeiro Gomes	Auxiliar Desenv. Infantil	09/05/2018 à 23/05/2018	15
050	Sueli A. Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	De 21/08/17 até alta médica	S/P
051	Ana Lucia R. de Arruda F Pinto	Ch. Div. de Laboratório	De 02/10/17 até alta médica	S/P
052	Nádia de Fatima Zonaro Joaquim	Ch. Div. Ensino	De 16/05/18 até alta Médica	S/P
053	Luciano Ribeiro Alves	Ch. Div. Eventos	De 16/10/17 até alta médica	S/P
054	Maria Cristina Silvério	Ch. Div. Serviços Gerais	11/05/2018 à 17/05/2018	7
055	Silvana Maria da Silva	Ch. Sec. Telefonía	De 21/07/17 até alta médica	S/P
056	André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	De 24/06/14 Até alta médica	S/P
057	Celio Cristóvão Espindola Belém	Coletor de Lixo	De 21/03/18 até alta médica	S/P
058	Fernanda do C. da Silva Feltran	Consultor Técnico	De 23/03/18 à 18/09/18 (LM)	180
059	Heber Pereira da Silva	Encanador	14/05/2018	1
060	Rodolfo dos Santos Domingues	Encanador	15/05/2018 à 16/05/2018	2
061	Jessica Fernanda Grillo	Enfermeiro	De 22/03/18 à 18/09/18 (L M)	180
062	Leila Pereira de Jesus Silva	Enfermeiro Esf-Sad	15/05/2018 à 16/05/2018	2
063	Ligia Cordeiro do Valle F. Catai	Enfermeiro Esf-Sad	De 09/04/18 à 05/10/18 (LM)	180
064	Renata Lourenco Barbosa	Engenheiro Sanitarista	De 09/02/18 à 07/08/18 (L M)	180
065	Ana Flavia Marquiti Agostinelli	Escriturário	De 20/11/17 até alta médica	S/P
066	Cristiane T. Venezian Rodrigues	Escriturário	De 24/07/17 até alta médica	S/P
067	Fernanda Rodrigues P. Bretas	Fonoaudiólogo	15/05/2018	1
068	Luzia Oliveira da Silva	Gari	De 05/06/13 até alta médica	S/P
069	Maria Aparecida de Lima	Gari	De 29/08/17 até alta médica	S/P
070	Sonia Regina Bussolaro	G.C. Municipal Fem.1 Classe	De 30/01/2018 até alta médica	S/P
071	Alexandre Callegari	G.C. Municipal Masc. 2 Classe	De 17/02/2017 até alta médica	S/P
072	Francisco de Oliveira Silvério	G.C. Municipal Masc.1 Classe	De 18/09/17 até alta médica	S/P
073	Jose Neriedson S Luiz	G.C. Municipal Masc.1 Classe	De 28/12/17 até alta médica	S/P
074	Marcos Antônio Vieira	G.C. Municipal Masc.1 Classe	De 04/01/18 até alta médica	S/P
075	Marcos dos Reis Chagas	G.C. Municipal Masc.1 Classe	16/05/2018 à 17/05/2018	2
076	Ana Maria Meringolo F. Dias	Inspetor de Alunos	15/05/2018	1
077	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	De 29/01/18 até alta médica	S/P
078	Filipe A. Colpani de Andrade	Jardineiro	16/05/2018	1
079	Filipe A. Colpani de Andrade	Jardineiro	17/05/2018 à 19/05/2018	3
080	Jorge Manente	Jardineiro	De 04/05/17 até alta médica	S/P
081	Carlos Bartolomeu de Oliveira	Lavador Lubrificador	De 05/03/18 até alta médica	S/P
082	Romano Cassoli	Medico Esf	De 28/02/18 até alta do INSS	S/P
083	Adriana dos Santos Russo	Merendeira	16/05/2018	1
084	Fátima Izildinha G Cussoline	Merendeira	De 19/09/17 até alta médica	S/P
085	Flaisa C. Jacinto Caldeira Pinhoti	Merendeira	De 20/03/18 à 15/09/18 (LM)	180
086	Helena Maria Pena	Merendeira	De 21/03/17 até alta médica	S/P
087	Luciana de Camargo A. Pardo	Merendeira	De 30/05/17 até alta médica	S/P
088	Neiva Aparecida Policci	Merendeira	De 25/01/2018 até alta médica	S/P
089	Regina R. R.Breda Maziero	Merendeira	De 06/04/18 até alta médica	S/P
090	Rosângela A Balestra Dutra	Merendeira	08/05/2018 à 22/05/2018	15
091	Tatiane Molina da Silva	Merendeira	De 09/09/15 até alta médica	S/P
092	Vanderlei Candido Ribeiro	Motorista II	09/05/2018 à 23/05/2018	15
093	Nádia Barboza Juvenal Ozéias	Prof. Ed Basica I (Inf e Fund)	16/05/2018	1
094	Lidiane de Lima Minussi	Nutricionista	De 20/03/18 à 15/09/18 (LM)	180
095	Aparecido Donizetti de Aquino	Operador de Maquinas Leves	De 31/01/18 até alta médica	S/P
096	Antônio Celso de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	De 07/06/17 até alta Médica	S/P
097	Jose Roberto Blascki	Operador de Vaca Mecânica	De 08/02/18 até alta médica	S/P
098	Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	De 16/10/2017 até alta médica	S/P
099	Ana Paula Q. Curi Escoqui	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	11/05/2018	1
100	Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 05/01/18 à 03/07/18 (L M)	180
101	Chislene Cristina Marques Jareta	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	Alta médica à partir de 15/05/18	-
102	Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 27/10/17 até alta médica	S/P
103	Isabel Carolina M. P Barbizan	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 18/10/17 até alta Médica	S/P
104	Lucia Helena Jacinto Caldeira	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	14/05/2018 à 28/05/2018	15
105	Luiza Augusta de Jesus Botezelli	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 25/11/2017 até alta médica	S/P
106	Magda Alves Penteado	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 17/05/18 até alta médica	S/P
107	Maria Angela Regini Modolo	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	10/05/18 à 11/05/2018	2
108	Maria Dulce Cabrera Calsoni	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 20/02/18 até alta médica	S/P
109	Maria Lucia dos S. Geremias	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 26/02/18 até alta médica	S/P

110	Simoni Tossini da Silva Primini	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 26/09/17 até alta médica	S/P
111	Maria Aparecida Callegari	Prof.Ens.Fund.5a8s.-Geografia	De 21/03/18 até alta médica	S/P
112	Ana Flavia Máximo	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	De 05/04/18 à 01/10/18 (L M)	180
113	Andrea Dias Figueiredo Pereira	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	02/05/18 à 16/05/2018	15
114	Clarisse Claudino da S. Junqueira	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	15/05/2018	1
115	Elenice Aparecida Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	De 30/01/18 até alta médica	S/P
116	Estela Cristina Ferreira Galatte	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	14/05/18	1
117	Ilza de Fatima Baizi	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	De 14/02/18 até alta médica	S/P
118	Isabel Carolina M. P Barbizan	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	De 18/10/2017 até alta médica	S/P
119	Leila Rose da Silva Santos	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	14/05/2018 à 18/05/2018	5
120	Sandra R.Ribeiro Cara Busso	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	14/05/2018 à 16/05/2018	3
121	Adriana Luiz Couto Alonso	Professor Aux. Ed. Básica	14/05/2018 à 18/05/2018	5
122	Ana Claudia Della Torre Ribeiro	Professor Aux. Ed. Básica	17/04/18 à 13/10/18 (LM)	180
123	Ana Claudia Della Torre Ribeiro	Professor Aux. Ed. Básica	De 20/03/18 até alta médica	S/P
124	Andrea Dias Figueiredo Pereira	Professor Aux. Ed. Básica	02/05/2018 à 16/05/2018	15
125	Antonieli de Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Básica	De 05/01/18 à 03/07/18 (LM)	180
126	Grazielle Callegari F. Braga	Professor Aux. Ed. Básica	15/05/2018 à 19/05/2018	5
127	Luiza Augusta de Jesus Botezelli	Professor Aux. Ed. Básica	De 25/11/17 até alta médica	S/P
128	Odileide Helena da Silva Carmo	Professor Aux. Ed. Básica	14/05/2018 à 15/05/2018	2
129	Odileide Helena da Silva Carmo	Professor Aux. Ed. Básica	De 14/05/18 até alta médica	S/P
130	Telma C. Z. do A Rocha Ribeiro	Professor Aux. Ed. Básica	14/05/2018 à 15/05/2018	2
131	Telma C.Z. do A Rocha Ribeiro	Professor Aux. Ed. Básica	16/05/2018 à 18/05/2018	3
132	Terezinha Aparecida Batista	Professor Aux. Ed. Básica	14/05/2018 à 16/05/2018	3

S/P – sem previsão / L.M. - Licença Maternidade

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Lei Municipal nº 2.165 de 15 de outubro de 1997.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prezados Senhores, Conselho Municipal do Idoso, através de seu Secretário Executivo, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 23 de maio, às 08h30min, na sede da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, localizada na Rua Elizário Dias Guillon, nº 670, Jardim Santos Dumont, cuja pauta segue abaixo: Assuntos de Ordem do CMI - São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Whininton Roberto Thezolin Silveira – Secretário Executivo do CMI.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

São José do Rio Pardo – SP  
Biênio 2015-2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para participar da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, podendo a população contribuir com sugestões críticas ou elogios. A reunião será realizada no próximo dia 21 de maio de 2018, segunda-feira, às 19h30, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, nesta cidade. Pauta da Reunião: Assuntos diversos da Saúde. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Dra. Maria Tereza Ribeiro Lopes Navarro – Presidente do Conselho.

**DECRETO Nº 5.686, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a exoneração do Sr. PAULO CÉSAR VEDOVATO, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições: DECRETA: Art. 1º - Fica exonerado o Sr. PAULO CÉSAR VEDOVATO, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP – Cia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

**DECRETO Nº 5.687, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ CARLOS XAVIER, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições: DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS XAVIER, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP – Cia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

# EJA

## Educação de Jovens e Adultos

(antigo supletivo)

A Escola Estadual Dr. Cândido Rodrigues abriu as inscrições para a EJA - Educação de Jovens e Adultos (antigo supletivo), para aqueles que gostariam de voltar a estudar.

A Escola Cândido Rodrigues oferece inscrições para as séries finais do ensino fundamental (5a. a 8a. série) e para o ensino médio (1a. a 3a. série), as inscrições podem ser feitas na secretaria da escola, das 8h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira e as aulas se iniciam em 1º de agosto de 2018.

Para realizar as inscrições é preciso apresentar a carteira de identidade.

Aproveitem essa oportunidade e voltem a estudar.

**4ª CAMINHADA DAS COOPERATIVAS**  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SP  
2018

**01. JULHO. DOMINGO. 8h** GINÁSIO DE ESPORTES TARTARUGÃO

Faça a diferença: Leve alimentos não perecíveis e concorra ao sorteio de brindes. Os alimentos serão doados para os ASILOS PD. EUCLIDES CARNEIRO e LAR DE JESUS.

**TRAJETO**  
SAÍDA DO TARTARUGÃO COM DESTINO AO PONTILHÃO DA NESTLÉ E RETORNO AO PONTO DE SAÍDA (percurso 5K)

**INSCRIÇÃO**  
RS 20,00 - COM DIREITO A CAMISETA\*  
\*CAMISETAS LIMITADAS - TROCA NO DIA DO EVENTO

**PRACA DE ALIMENTAÇÃO**  
SHOW COM "RODA DE SAMBA DO CHICÃO"

Logos: Scredi, COOPARÊNDE, cooopupé, UNIBODONTO, Credisan, UNIMED, SICOOB Agrocredi, DEC, GRÁFICA RIOPARDENSE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

**Pregão Presencial nº 25/18** Contratação de empresa para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterros sanitário devidamente licenciado dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A.B. E inclusive os subgrupos A1, A2 e A5 gerados no município de São José do Rio Pardo, com quantidade estimada em 6500 kg Mês, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I), devido alteração no edital, fica a data de abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2018 às 14:00 horas.

**Dispensa de Licitação 11-2018** Em despacho consubstanciado a Senhora Secretária Municipal de Planejamento Obras e Serviços, RATIFICOU Dispensa de Licitação nº 11/18 – Prestação de serviço especializado na construção de muros de arrimo com fornecimento de material e mão de obra nas residências, uma na Rua Alberto Flaminio e duas na Rua Nelson Pereto, bairro Vale Redentor IV, em favor Construtora Médeia Ltda Me, no valor de R\$ 24.731,32 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). De acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para comparecer de 21 a 25 de maio de 2018, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, localizado à Praça dos Três Poderes nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

MOTORISTA I

Classif. Nome  
13º ADRIANO DE SOUZA DAMACENO

Se o candidato não comparecer, até dia 25 de maio de 2018, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO N° 001/2017, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. dos Lírios, 400 – centro  
Data: 21 de maio de 2018 Horário: 9h00

PROFESSOR DE ED. BÁSICA I – Educação Infantil e Ensino Fund. (1º - 5º ano)

Classif. Nome  
59º TAMIRIS FELICIO BRUNETA  
60º TAMIRES DE OLIVEIRA LIMA

O candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia do RG; - Cópia da certidão de nascimento/casamento; - cópia do CPF; - Cópia do título de eleitoral; - Cópia da certidão de escolaridade exigida para o cargo. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. José Caetano Minus – Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 14.749, DE 15 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a exoneração da servidora CARMEN CILEA MERLI PERES, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, Zoonoses e Sanitária. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARMEN CILEA MERLI PERES, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E SANITÁRIA, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.750, DE 15 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor DANIEL ARTESE DA SILVA, do cargo de Agente de Saúde - Zoonoses. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor DANIEL ARTESE DA SILVA, do cargo de AGENTE DE SAÚDE - ZOONOSES, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito do Município Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.751, 15 DE MAIO DE 2018** Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 66/18. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 66/18, Tomada de Preços nº 03/2018, que tem objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana com recapeamento da Rua Francisco Rueda no bairro Vila Verde, no município de São José do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Fiscalizadora do contrato nº 66/2018 os servidores: - José Eduardo Ferreira de Castro; -Thales Marin. Art. 3º - A investidura, na função de membro da Comissão, não será gratificada. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PORTARIA Nº 14.752, DE 15 DE MAIO DE 2018** - Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 72/18. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 72/18, Tomada de Preços nº 06/2018, que tem objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material, para prestação de serviço de reforma da quadra poliesportiva do Botafogo, no município de São José do Rio Pardo, conforme Cronograma Físico Financeiro, anexo I do Edital. Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Fiscalizadora do contrato nº 72/2018 os servidores: - Ricardo da Silva Magalhães Passos; - Leonardo Blazzi Parisi. 3º - A investidura, na função de membro da Comissão, não será gratificada. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PORTARIA Nº 14.753, DE 18 DE MAIO DE 2018** Dispõe sobre a nomeação da Sra. TEREZINHA DE LURDES RIBEIRO, para o cargo de AJUDANTE GERAL. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, R E S O L V E: Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2014, a Sra. TEREZINHA DE LURDES RIBEIRO, para o cargo de AJUDANTE GERAL, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.754, DE 18 DE MAIO DE 2018** Dispõe sobre a nomeação do Sr. RICHARD DOS REIS FURLAN SOARES, para o cargo de MOTORISTA I. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2014, o Sr. RICHARD DOS REIS FURLAN SOARES, para o cargo de MOTORISTA I, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.756, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018-2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado final do procedimento eleitoral de escolha de novos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012. Art. 2º - Nomear os membros titulares e suplentes das entidades abaixo para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde. I – Representantes do Segmento dos Usuários a) ONG AMAVIDA Titular: Maria de Lourdes do Prado Mello; Suplente: Tony Gonçalves Pereira. b) Igreja Pentecostal Evangélica Comunidade Cristã Titular: Jorge da Silva; Suplente: Adamauri Alves Adorno. c) Associação Omnitológica da Média Mogiana. Titular: Valdemar Estorari Filho; Suplente: Maria Cristina Manenti. d) Rotary Club Internacional Oeste Titular: Luis Ricardo Muradi; Suplente: Maria do Carmo Breda II – Representantes dos Profissionais de Saúde a) Associação Paulista de Medicina Titular: Dr. Vitor Onofre dos Santos Leal; Suplente: Dr. Carlos Raphael de Moura Oliveira. b) Corpo Clínico do Hospital Titular: Dra. Maria Tereza Ribeiro Lopes Navarro. Suplente: Dr. Luis Carlos Montanheiro III – Representantes dos Prestadores de Serviço: Titular: Patricia Mamedio Dian; Suplente: Paula Gabriela dos Santos Vieira. IV - Representantes do Governo Gestor: Titular: Antonio José Manrique; Suplente: Márcia Aparecida Ribeiro Lopes Curi. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018. Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 14.747, de 11 de maio de 2018. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PORTARIA Nº 14.757, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a nomeação de Equipe destinada a análise de amostras de materiais do Pregão Presencial nº 22/18 destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Nomear Equipe Técnica destinada à análise de amostras do Pregão nº 22/18- Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva. Art. 2º – A Equipe Técnica, que trata o artigo anterior será composta pelos servidores: - Daniela Ferreira Olimpio;- Rosirene Feltran; - Rita de Cássia de Oliveira Bilotta; - Rodrigo Jose Jovini; e - Juliana Marcela Flausingo. Art. 3º – A investidura, na função de membro da Equipe Técnica, não será gratificada. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.758, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a nomeação do Sr. PAULO CÉSAR VEDOVATO, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, R E S O L V E: Art. 1º - Fica nomeado Sr. PAULO CÉSAR VEDOVATO, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 14.325, de 14 de julho de 2017. Art. 3º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.759, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a exoneração, do servidor JOSÉ CARLOS XAVIER, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, R E S O L V E: Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOSÉ CARLOS XAVIER, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.760, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a nomeação do Sr. MÁRCIO CURVELO CHAVES no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, R E S O L V E: Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MÁRCIO CURVELO CHAVES, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.761, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a requisição de prorrogação de cessão do servidor Rafael Ubeda de Almeida Cabral, para exercer suas funções junto a Administração Direta. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Art. 1º - Requirir, a prorrogação de cessão, do servidor RAFAEL UBEDA DE ALMEIDA CABRAL, Advogado, pertencente ao quadro geral de servidores da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Autarquia Municipal, para exercer suas funções junto a Administração Direta, nos moldes da Lei n. 4.673, de 20 de maio de 2016, pelo prazo de 1(um) ano. Art. 2º- O servidor requisitado receberá o mesmo vencimento do cargo de Advogado da Administração Direta, mantendo todos os seus direitos e vantagens. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2018. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 14.762, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre a nomeação do Servidor ANTONIO CARLOS JARDIM, Coordenador Administrativo, para exercer as funções interinamente de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização .O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Art. 1º - Fica nomeado, em caráter interino, o servidor ANTONIO CARLOS JARDIM, Coordenador Administrativo, para exercer as funções de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização .Art. 2º - O exercício nas funções de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização será concomitante com as atribuições do cargo de Assessor Administrativo, para o qual já foi nomeado por meio da Portaria nº 14.654, de 20 de março de 2018. Art. 3º - As funções do cargo de Diretor de Departamento de Rendas e Fiscalização não serão remuneradas. Art. 4º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**LEI Nº 5.124, DE 18 DE MAIO DE 2018** Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 6 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado a Lotação dos cargos de Guarda Civil Municipal – Masculino 1ª Classe, Guarda Civil Municipal-Masculino 2ª Classe e Guarda Civil Municipal – Masculino 3ª Classe. Art.

Cód.	Título do Cargo/Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provímento
232	Guarda Civil Municipal - Masculino 1º Classe	36	IV	12x36; 12x24x12x48; 24x72 ou 5x2 com 44 horas semanais	E
233	Guarda Civil Municipal - Masculino – 2º Classe	20	III	12x36; 12x24x12x48; 24x72 ou 5x2 com 44 horas semanais	E
234	Guarda Civil Municipal - Masculino – 3º Classe	40	II	12x36; 12x24x12x48; 24x72 ou 5x2 com 44 horas semanais	E

Parágrafo Único – As possibilidades de carga horária semanal previstas na tabela deste artigo, deverão seguir as disposições previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.217, de 31 de janeiro de 2014. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcelos – Prefeito

**LEI Nº 5.125, DE 18 DE MAIO DE 2018** Dispõe sobre criação no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, o Programa “Kit Lanche”, como forma de ampliar as Políticas de Saúde e Humanização. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O “Kit Lanche” consiste no fornecimento de lanches aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, transportados em veículos da saúde, distantes mais de 100(cem) quilômetros do Município. Art. 2º - Terá direito ao “kit” (água 500 ml, suco de caixinha, bolacha salgada e bolacha doce), acompanhantes de menores de idade, idosos e portadores de deficiência. Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio da Assistente Social e Nutricionista, validar e monitorar a qualidade dos “Kits”, assim como avaliar casos excepcionais para entregas excedentes. Art. 4º - Ficarà a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a montagem dos “kits” e dispensação ao setor de transporte, de acordo com a lista apresentada, constando a cidade, nome do paciente, necessidade de acompanhante e veículo a ser utilizado. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber a presente Lei, através de Decreto. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas ao orçamento e suplementadas de necessário. Parágrafo único. O Programa “Kit Lanche” será inserido nos Anexos do PPA e do LDO pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

**LEI Nº 5.126, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção da FEUC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.2.101	FEUC - Administração em Geral	
040-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	85.000,00
Fonte 04.00000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		85.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0069.2.136	Manutenção do Curso de Ciências Contábeis	
019-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
12.364.0069.2.135	Manutenção do Curso de Biomedicina	
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	60.000,00
019-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 04.00000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		85.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

**LEI Nº 5.127, DE 18 DE MAIO DE 2018** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTA DO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 71.047,77 (setenta e um mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), com fundamento no inciso 1, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social –conv/Transferências	
08.244.0029.2.038	Reuniões Socioeducativas, Busca Ativa e Atend. Individualizado	
153-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
168-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	5.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc	
C.aplic.05.500.0005	IGD - Bolsa Família	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social – Conv./Transferências	
08.244.0028.2.037	Capacitação de Profissionais e Palestras Socioeducativas	
152-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic. 05.500.0013	IGD SUAS	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social –Conv./Transferências	
08.244.0027.2.036	Atividades Sócio Educativas	
151-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.720,00
166-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	5.499,49
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc	
C.Aplic.02.500.0004	Liberdade Assistida - L.A.	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social –Conv./Transferências	
08.244.0026.2.035	Atendimento à Família, Idosos e Deficientes com Abordagem Social	
150-3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais Vinc.	
C.Aplic.05.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social – Conv./Transf.	
08.243.0025.2.034	Serviço de Convivência e Fortalecimento Vinc. Eduardo Cassucci	
149- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08.241.0024.2.033	Serviço de Conviv e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos	
148-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.828,28
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc	
C.Aplic.02.500.0021	Proteção Social Básica	
Total		71.047,77

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social –Conv./Transferências	
08.244.0029.2.038	Reuniões Socioeducativas, Busca Ativa e Atend. Individualizado	
172- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc	
C.Aplic.05.500.0005	IGD - Bolsa Família	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social –Convênios/Transf	
08.244.0027.2.036	Capacitação de Profissionais e Palestras Socioeducativas	
159-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	12.219,49
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0004	Liberdade Assistida - L.A.	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social -	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social/Convênios / Transf.	
08.244.0026.2.035	Atendimento à Família, Idosos e Defic.c/ Abordagem Social	
165-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	30.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Munic. de Assistência Social – Conv./Transferências	
08.243.0025.2.034	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc. Eduardo Cassucci	
164-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00
157-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000,00
08.241.0024.2.033	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc. p/ Idosos	
156-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.828,28
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0021	Proteção Social Básica	
Total		71.047,77

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

**LEI Nº 5.128, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município para Academia ao Ar Livre COHAB Carlos Cassuci. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0128.1.123	Academia ao Ar Livre COHAB Carlos Cassucci	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0078	Academia ao Ar Livre COHAB Carlos Cassucci	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0128.1.123	Academia ao Ar Livre COHAB Carlos Cassucci	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.980,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		32.980,00

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
26.122.0062.2.096	Manutenção do Serv. de Estradas de Rodagens Municipais	
423-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.980,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

§ 2º - Serão utilizados ainda como recursos o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por excesso de arrecadação, proveniente de receita de convênio firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para implantação de Academia ao Ar Livre na COHAB - Carlos Cassuci, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do Artigo 1º desta Lei para Academia ao Ar Livre - COHAB - Carlos Cassuci. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito

**LEI Nº 5.129, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município para Academia ao Ar Livre COHAB Chico Xavier. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0129.1.124	Academia ao Ar Livre COHAB Chico Xavier	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0079	Academia ao Ar Livre COHAB Chico Xavier	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0129.1.124	Academia ao Ar Livre COHAB Chico Xavier	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.980,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		32.980,00

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
26.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
423-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.980,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

§ 2º - Serão utilizados ainda como recursos o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por excesso de arrecadação, proveniente de receita de convênio firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para implantação de Academia ao Ar Livre na COHAB - Chico Xavier, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de Dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do Artigo 1º desta Lei para Academia ao Ar Livre - COHAB - Chico Xavier. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito

**DECRETO Nº 5.676, DE 11 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional complementar no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.089	Manutenção Pátio Municipal	
378-3.3.90.30.00	Material de Consumo	427,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	
413-3.3.90.30.00	Material de Consumo	333,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total da Suplementação		760,00
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.		
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal	
379-3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	427,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	
414-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	333,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total de Recursos		760,00
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021. Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,76% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 11 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicado por afiação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública		

**DECRETO Nº 5.678, DE 15 DE MAIO DE 2018.** Institui a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais e a Qualificação Cadastral dos Agentes do Município, da Administração Direta, Indireta e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos agentes de alguma forma remunerados pelo Município e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de

órgãos públicos a partir de janeiro de 2019, conforme Resolução CDES n. 3, de 29 de novembro de 2017, que alterou a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial n. 2, de 30 de agosto de 2016. DECRETA: Art. 1º - A atualização obrigatória cadastral e a qualificação cadastral observarão as disposições deste Decreto, sendo que os procedimentos são de caráter obrigatório para os agentes da Administração Direta e Indireta. Art. 2º - São considerados agentes *lato sensu* os Secretários Municipais, servidores titulares de cargo público, empregados públicos, estabilizados por força do Artigo 19 do ADCT, colocados em disponibilidade, inativos, pensionistas, licenciados ou fora do Estado ou País, afastados, requisitados, cedidos, temporários, estagiários, bolsistas, comissionados, conselheiros municipais, avulsos, autônomos (prestadores de serviços) participantes de programas sociais, participantes de curso de formação, como etapa de concurso sem vínculo de empregado/estatutário. Parágrafo Único - Para servidores públicos concursados com mais de um vínculo ativo, aposentados ou pensionistas, os procedimentos efetuados em relação a um vínculo serão aproveitados para o outro. Art. 3º - A qualificação cadastral tem por finalidade identificar quais indivíduos possuem divergências associadas ao nome, data de nascimento, CPF e NIS (NIT/PIS/PASEP), sendo obrigatória para todos os mencionados no Artigo 2º. § 1º - As informações devem necessariamente coincidir com o cadastro da Receita Federal (nome, data de nascimento e CPF) e com o constante do Ministério da Previdência-CNIS (data de nascimento, CPF e NIS). § 2º - Na contratação do estagiário, regulada pela Lei n. 11.788/2008, as informações para o eSocial devem ser prestadas pelo órgão público contratante, e não pelo agente de integração. Art. 4º - A atualização cadastral visa atender a necessidade de adequação dos dados pessoais dos agentes, bem como efetuar o levantamento de novas informações para adequação do sistema de Recursos Humanos do Município com o sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Art. 5º - A folha de pagamento será elaborada com base nas informações contidas no novo cadastro, que deve obrigatoriamente ser renovado anualmente na data determinada pelo setor responsável. Parágrafo Único - A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração das informações constantes do Anexo I deste Decreto, especialmente quanto ao estado civil, domicílio, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o agente solicitar a modificação de seus dados antecipadamente. Art. 6º - O agente que comparecer com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto não terá o seu cadastro atualizado. Parágrafo único. No caso de pensionista ser menor de idade, a atualização deverá ser efetuada por seu genitor ou representante legal. Art. 7º - É de estrita responsabilidade do agente efetuar a atualização e regularizar as divergências constatadas, especialmente as ligadas à qualificação cadastral no período fixado no Decreto, pois, para este fim, não será notificado pessoalmente pela Administração. Art. 8º - Expirado o prazo fixado pelo responsável pelo cadastramento, a partir do mês posterior, os agentes públicos que não tiverem efetuado a atualização obrigatória dos dados cadastrais ou providenciado a correção das informações, inclusive para efeito da qualificação cadastral, terão o pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, ajuda de custo, bolsa-auxílio, proventos de aposentadoria ou pensão bloqueado, visando coibir o Município de descumprir o prazo exigido pela Resolução CDES n. 3, de 29 de Novembro de 2017, que modificou a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial n. 2, de 30 de agosto de 2016. Parágrafo Único. A não observância dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicação de sanções disciplinares nos termos da legislação vigente. Art. 9º - O restabelecimento do pagamento ocorrerá em até três dias úteis seguintes ao da entrega de toda a documentação exigida para a atualização cadastral e para a qualificação cadastral (ou ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que se der a regularização do procedimento pelo servidor, com a inclusão em folha de pagamento da diferença bloqueada). Art. 10 - O agente que não puder comparecer durante o prazo fixado pelo responsável pelo cadastramento deverá enviar um procurador legalmente habilitado (através de procuração pública registrada em cartório e outorgada no prazo máximo de 30 dias que antecederem à assinatura da declaração), levando um documento de identificação com foto do beneficiário, sendo-lhe permitido realizar a atualização obrigatória de dados cadastrais de seu representado exclusivamente nas seguintes hipóteses: I - Por motivo de doença ou impossibilidade de locomoção, sendo também necessária a apresentação de um atestado médico recente (emitido no período máximo de 30 dias, conformando a indisponibilidade. II - Em razão de ausência do País, sendo também necessário a apresentação do comprovante recente da viagem ou do curso no exterior conformando a indisponibilidade. Art. 11 - O agente ou o cadastrando que prestar informação falsa ou omitir dados responderá nos termos da legislação pertinente. Art. 12 - Caso necessário, a Secretaria Municipal de Gestão Pública editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a sua efetividade. Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Municipal Publicado por afiação em quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, nesta mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

O Anexo I citado no artigo 5º, estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) - Ato's Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequente à data da publicação.

**DECRETO Nº 5.679, DE 17 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso. O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; considerando o ofício nº 03/2018 expedido pelo Secretário do Conselho Municipal do Idoso, DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o disposto no artigo 4º, da Lei 4.895 de 09 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação: I - Representantes do Poder Público: a) *Secretaria de Assistência e Inclusão Social*: Titular: Tatiana Romão Milanez; Suplente: Daniele Aparecida da Silveira. b) *Secretaria Municipal de Saúde*: Titular: Daniela Ferreira Olimpio; Suplente: Juliana Marcela Flausino. c) *Secretaria Municipal de Educação*: Titular: Isabel Cristina Moraes; Suplente: Lucilene Lofrano Maziero Gomes d) *Secretaria Municipal de Gestão Pública*: Titular: Gilmar Souza Ishikawa; Suplente: Fabiana Cristina Merli. e) *Departamento de Esporte e Cultura*: Titular: Mário Rubens da Silva; Suplente: Sérgio Henrique Braz. f) *Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito*. Titular: Ademir Cardoso Merki; Suplente: Ricardo Fornari Furlan. II. Representantes de Entidades Não Governamentais e Sociedade Civil: a) *Representantes das Instituições de longa permanência para Pessoas Idosas*: Titular: Ariane Mappeli Boaro; Suplente: Fernanda Ferraresi Flávio. Titular: Angélica Carraro Paschoaloni; Suplente: Guilherme Guisno Nogueira. b) *Representante das Instituições que prestam assistência à pessoa idosa com deficiência*: Titular: Ana Lúcia Xavier Lopes; Suplente: Maria Cecília Possebon de Sá Pinto. c) *Representantes de Associações, Organizações de Grupo, Sociedade Civil e Religiosas, Clubes e ONGs que realizam serviços voltados à pessoa idosa*:

Titular: Antônio Fernando Nogueira Fontão; Suplente: Rosângela Aparecida Gomes Pereira. Titular: Zuleika Bergonzoni Bataglia; Suplente: Maria Cecília Martinelli Titular: Rosângela Almudova Sanches; Suplente: Luciana Gertrudes de Oliveira Canavezi. Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 5.265 de 25 de novembro de 2016. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Municipal Publicado por afiação em quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, nesta mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.680, DE 17 DE MAIO DE 2018.** Revoga o Decreto n. 5.671 de 02 de maio de 2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 5.671, de 02 de maio de 2018. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicado por afiação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Reinaldo Milan \_Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.682, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.126/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.126 de 18 de maio de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01.12.364.0067.2.101.040-4.6.90.71.00.04.110.0000		85.000,00
Total		85.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03.01.02.12.364.0069.2.136.019-3.1.90.13.00.04.110.0000		10.000,00
03.01.02.12.364.0069.2.135.014-3.1.90.11.00.04.110.0000		60.000,00
03.01.02.12.364.0069.2.135.019-3.1.90.13.00.04.110.0000		15.000,00
Total		85.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Publicado por afiação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.683, DE 18 DE MAIO DE 2018.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.127/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 71.047,77 (setenta e um mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.127 de 18 de maio de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.04.08.244.0029.2.038.153-3.3.90.30.00.05.500.0005		7.000,00
02.04.04.08.244.0029.2.038.168-3.3.90.39.00.05.500.0005		5.000,00
02.04.04.08.244.0028.2.037.152-3.3.90.30.00.05.500.0013		6.000,00
02.04.04.08.244.0027.2.036.151-3.3.90.30.00.02.500.0004		6.720,00
02.04.04.08.244.0027.2.036.166-3.3.90.39.00.02.500.0004		5.499,49
02.04.04.08.244.0026.2.035.150-3.3.90.30.00.05.500.0024		30.000,00
02.04.04.08.243.0025.2.034.149-3.3.90.30.00.02.500.0021		5.000,00
02.04.04.08.241.0024.2.033.148-3.3.90.30.00.02.500.0021		5.828,28
Total		71.047,77

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.08.244.0029.2.038.172-4.4.90.52.00.05.500.0005		12.000,00
02.04.04.08.244.0028.2.037.160-3.3.90.36.00.05.500.0013		2.000,00
02.04.04.08.244.0028.2.037.167-3.3.90.39.00.05.500.0013		4.000,00
02.04.04.08.244.0027.2.036.159-3.3.90.30.00.02.500.0004		12.219,49
02.04.04.08.244.0026.2.035.165-3.3.90.39.00.05.500.0024		30.000,00
02.04.04.08.243.0025.2.034.164-3.3.90.30.00.02.500.0021		3.000,00
02.04.04.08.243.0025.2.034.157-3.3.90.36.00.02.500.0021		2.000,00
02.04.04.08.241.0024.2.033.156-3.3.90.36.00.02.500.0021		5.828,28
Total		71.047,77

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito - Publicado por afiação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 5.684, DE 18 DE**